**AO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Assunto:** Providências para capacitação em noções básicas de **primeiros socorros** de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

**Diego** Vinicius **Gomes** Dantas **Maranhão**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 16.917, com endereço eletrônico no rodapé deste instrumento, vem, à presença de Vossa Excelência, no intuito de impulsionar providências do Ministério Público Estadual do Maranhão, com fulcro no art. 129, II da CF, trazer à apreciação o que dispõe a **Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, no sentindo da adoção de ações necessárias quanto aos desígnios regulados pelo diploma supracitado, isto, em face do **Estado do Maranhão**, Municípios de **São Luís**, **São José de Ribamar**, **Raposa** e **Paço do Lumiar**, todos, devidamente representados por suas Procuradorias Gerais.

**FATOS**

No último domingo, 03 de julho, foi veiculado pela rede Globo de Televisão, a ocorrência do óbito de uma criança após engasgar-se com uma maçã[[1]](#footnote-1). O caso de repercussão nacional instaura alerta sobre as cautelas que estão sob a tutela do Estado no que diz respeito a capacitação em primeiros socorros para estes casos.

A Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018dispõe em seus arts. 1º e 2º que “***os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública****, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada* ***deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros***”, sendo que a “***responsabilidade pela capacitação*** *dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos* ***caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino***”, determinando, ainda, que as capacitações serão/deverão ser “*ministradas por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível”.*

Neste prisma, haja vista um recente estudo (Doc. em anexo) publicado pela Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro[[2]](#footnote-2), há ciência de que “**o número de óbitos por engasgo em crianças no Brasil, de 2009 a 2019 chegou a 2.148**”, e por sua vez, os “**acidentes por ingestão de alimentos causando obstrução do trato respiratório foram predominantes, com um total de 1.817 (84,6%)**”.

Assim, considerando que a Responsabilidade Civil Do Estado (art. 37, § 6º da CF) poderá alcançar àqueles agentes que causarem dano à sociedade, mostra-se imperativo, em obediência do *princípio da legalidade*, que haja **providências administrativas** para o cumprimento dos dispositivos legais **que implicam na capacitação almejada**, que por sua vez coaduna-se com o *interesse público* e *garantias constitucionais* que decorre da *proteção à saúde* (art. 196 da CF c/c art. 7º do ECA) *de crianças e adolescentes* passíveis das circunstâncias de obstrução do trato respiratório.

**PEDIDOS**

Pelo exposto, **requer a Vossa Excelência a adoção de providências no sentindo de requisitar a observância das medidas esculpidas na Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, pelos entes ora representados, bem como todos os demais municípios abarcados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

Pede Deferimento.

São Luís, 04 de julho de 2022

**DIEGO GOMES MARANHÃO**

**OAB/MA 16.917**

1. https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/07/03/policia-conclui-que-bebe-que-morreu-apos-engasgar-com-maca-em-creche-em-petropolis-rj-foi-vitima-de-negligencia.ghtml [↑](#footnote-ref-1)
2. http://revistadepediatriasoperj.org.br/detalhe\_artigo.asp?id=1166# [↑](#footnote-ref-2)